



**LEI Nº 5.127, DE 17 DE MARÇO DE 2016**

1/2

Autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa Estadual de Incentivo aos Municípios "Todos juntos contra o Aedes Aegypti", criado pela Resolução da Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo nº 9, de 15 de fevereiro de 2016, bem como, dispõe sobre a criação e suplementação de elemento de despesa, a fim de garantir o remanejamento de recurso do tesouro, transferências e convênios federal, estadual e fundo.

**DONISETE BRAGA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas pelo art. 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2.315/2016, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa Estadual de Incentivo aos Municípios "Todos juntos contra o Aedes Aegypti", criado pela Resolução da Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo nº 9, de 15 de fevereiro de 2016.

Art. 2º A fim de garantir o remanejamento de recurso do tesouro, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para atendimento do programa abaixo:

12.12.10.305.0001.2284 - Custeio da Vigilância em Saúde

3.3.90.36 - outros serviços de terceiros - pessoa física

Fonte: 002 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados e Código de Aplicação 30086.

Valor: R\$ 177.240,00 (cento e setenta e sete mil e duzentos e quarenta reais)

Art. 3º O crédito adicional aberto no art. 2º desta Lei será coberto com recurso no valor de R\$ 177.240,00 (cento e setenta e sete mil e duzentos e quarenta reais), proveniente de anulação em igual valor de dotação orçamentária, código reduzido 593.

Art. 4º Em decorrência do disposto nesta Lei ficam autorizadas as alterações necessárias para adequação da Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual vigentes.



**LEI Nº 5.127, DE 17 DE MARÇO DE 2016**

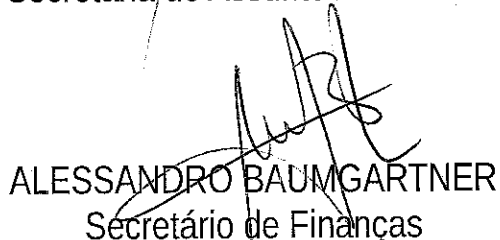
2/2

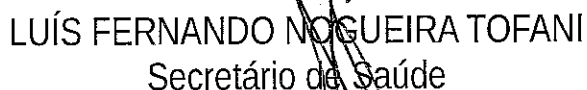
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2016.

Município de Mauá, em 17 de março de 2016.

  
DONISETÉ BRAGA  
Prefeito

  
RUZIBEL SENA DE CARVALHO  
Secretária de Assuntos Jurídicos

  
ALESSANDRO BAUMGARTNER  
Secretário de Finanças

  
LUÍS FERNANDO NOGUEIRA TOFANI  
Secretário de Saúde

Registrada no Departamento de Atos  
Oficiais e afixada no quadro de editais.  
Publique-se na imprensa oficial, nos  
termos da Lei Orgânica do  
Município.....

  
JOCELEN RAMIRES DOS SANTOS  
Chefe de Gabinete

ap/